

RELAÇÃO DE COMPRAS MENSAL (Art. 16 Lei federal 8666/93)

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

2017

EXP	Descrição	Modalidade	Empresa/Fornecedor	Quant adquirida	Valor Unitário	Valor Total	Nota de Empenho	Data de Empenho
	FEVEREIRO							
140/16	Renovação Jornal Economico Ass.1644670	Inexigibilidade	Valor Economico S/A			R\$ 770.40	2017NE00121	06/02/2017
006/17	13 agendas	Disp.Licitação	Kopell Distribuição e Logistica Ltda	13	R\$ 15.95	R\$ 207.35	2017NE00113	03/02/2017